



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Do Objeto

Locação de Imóvel para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de propriedade do Sr. Ulysses Cabette Nooblath, localizado na Rua Raimundo Cruz, 542 – Centro, Rondon do Pará/PA.

2. Da justificativa da necessidade de contratação

Atender as necessidades de acomodamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, no que concerne ao atendimento da população. O espaço do referido imóvel está em consonância com a proposta do programa e possui uma área adequada para o desenvolvimento das atividades inerentes a sua designação.

3. Da Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, inciso II e parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

4. Valor do Aluguel e condições de pagamento

R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a serem pagos mensalmente mediante depósito em conta bancária de acordo com a disponibilidade de recursos.

5. Das obrigações da contratante

Efetuar o pagamento mensalmente conforme estabelecido em contrato, diante da disponibilidade de recurso.

6. Das obrigações da contratada

6.1. Estar em dia com a documentação do imóvel e com todos os tributos municipais que recaírem sobre a área a ser locada;

6.2. O imóvel deverá estar em perfeita condições de utilização e a documentação regularizada (a substituição ou problemas de outra natureza com o imóvel deverá ser informado com antecedência de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimento e dirimir dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



7. Do Orçamento

Dotação Orçamentária: 2.108 – Manutenção das Ações do Caps

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

8 Fiscal do Contrato

8.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora Evanize Cintra de Brito, designada através da Portaria nº 014/2021-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9. Responsável pelo encaminhamento, telefone e e-mail

Nome: Dahu Carlos Burani Machado

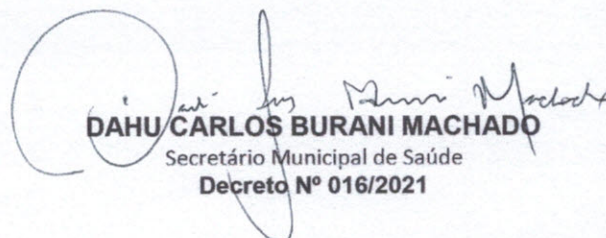
E-mail: dahurondon123@gmail.com

Celular: (94) 99167-6072

10. Das Sanções

As previstas no Art. 78 da lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Atenciosamente,


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021